



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 06 DE MAIO DE 2024



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para construção de Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1.454/2023), no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para Construção de Unidades Básicas de Saúde em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá conforme descrição da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 007 - Fundo Municipal de Saúde de Fundão

Unidade: 100 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0043 – Bloco de Atenção Básica em Saúde

Atividade/Projeto: 1.072 - Construção de Unidade Básica de Saúde/ESF

Elemento de Despesa:

33903900000-Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

100.000,00

44905100000-Obras e Instalações

4.737.609,78

**Art. 3º** Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 2.802.609,78 (Dois milhões oitocentos e dois mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo e o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Orçamento do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo em observância ao disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

**Art. 5º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024".

**Art. 6º** Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 06 de maio de 2024.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 06 de maio de 2024.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
Secretária Municipal de Administração



## Fundão

## Lei

**LEI MUNICIPAL Nº 1.470 DE 06 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para construção de Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 (Lei Municipal nº 1.454/2023), no valor de R\$ 4.837.609,78 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), para Construção de Unidades Básicas de Saúde em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá conforme descrição da dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 007 - Fundo Municipal de Saúde de Fundão  
 Unidade: 100 - Fundo Municipal de Saúde  
 Função: 10 - Saúde  
 SubFunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 0043 - Bloco de Atenção Básica em Saúde  
 Atividade/Projeto: 1.072 - Construção de Unidade Básica de Saúde/ESF  
 Elemento de Despesa:  
 339039000000-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 100.000,00  
 449051000000-Obras e Instalações 4.737.609,78

**Art. 3º** Constitui recurso para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 2.802.609,78 (Dois milhões oitocentos e dois mil seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo e o valor de R\$ 2.035.000,00 (Dois milhões e trinta e cinco mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar do Orçamento do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo em observância ao disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

**Art. 5º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações

constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.454/2023, de 26 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2024”.

**Art. 6º** Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual - PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.448/2023 de 22/12/2023 (Diretrizes Orçamentárias - LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES, em 06 de maio de 2024.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
 Em 06 de maio de 2024.

**JEANNY SCAQUETTI DE CARLI**  
 Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1315085**

## Decreto

**DECRETO Nº 455/2024**

**Nomeia Izabel dos Santos Fagundes para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Programa Microcrédito e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI e IX do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Izabel dos Santos Fagundes** exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Programa Microcrédito** criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022, a partir do dia 06/05/2024.

**Parágrafo Único.** A servidora nomeada nos termos deste Decreto perceberá os vencimentos previstos em lei.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
 Em 02 de maio de 2024

**Gilmar de Souza Borges**  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
 Em 02 de maio de 2024

**Jeanny Scaquetti de Carli**  
 Secretária Municipal de Administração  
**Protocolo 1314981**